

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 – FMS
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Biguaçu, por meio do Secretário Municipal de Administração, Sr. **VINICIUS HAMILTON DO AMARAL**, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021), designando ainda o Pregoeiro e Equipe de Apoio, por meio das Portarias nº 3766/2021, de 01 de outubro de 2021 e 3785/2021 de 06 de outubro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo tipo **MENOR PREÇO**, o qual será regida pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Lei complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 24/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h15min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: comprasbr.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversada Pregoeiro.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UPA, UNIDADES DE SAÚDE, CTA E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE BIGUAÇU, conforme especificações do edital e seus anexos.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2 A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2022 e 2023, os quais serão apresentados nas Solicitação de Fornecimento pelos elementos do Fundo municipal de Saúde do município.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3 Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, a ser exclusivamente enviada pela plataforma Comprasbr.com.br. -

3.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição.

3.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no ComprasBR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

4.3 Não poderão participar deste Pregão:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- I Empresa sob falência, salvo os casos previstos no item 11.3 alínea “k” deste edital, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas por se tratar de objeto comum, simples e de pequena monta assegurando ampla competitividade, controladoras, e coligadas ou subsidiárias entre si;
- II Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;
- III Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa a qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

- 5 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <comprasbr.com.br > até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 5.1 A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca dos produtos cotados, contudo, só será motivo para desclassificação a ausência da identificação do produto na proposta readequada.
 - 5.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.
 - 5.3 As empresas deverão **declarar** que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.
 - 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
 - 5.5 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.8 A proposta de preços a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

5.8.1 Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, **declaração** de que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a especificação do objeto, a marca e/ou modelo do produto cotado, bem como o valor total do lote e o valor unitário de cada item.

5.8.2 Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no termo de referência, em dias úteis, no horário das 13:00 às 19:00 horas, no prazo determinado, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5.9 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.10 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio comprasbr.com.br.

6.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.2 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO

8 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.2 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.3 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio comprasbr.com.br.

SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez) minutos, no modo de disputa Aberto, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando

houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro irá negociar o preço ofertado diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

9.2 Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor **por item ou por lote superior ao orçamento estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.**

9.3 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.4 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

9.5 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.6 Para efeito da proposta de preços readequada será considerado o último lance cadastrado no sistema Comprasbr.

9.7 No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.

SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** por lote/item,

observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.1 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate

ocorrerá por meio de sorteio.

10.2 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por lote/item.

10.3 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou fírm os direitos dos demais licitantes.

10.4 O resultado desta licitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Biguaçu, disponível na internet, no endereço <http://bigua.sc.gov.br> e no ComprasBR.

10.5 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11 Os Licitantes deverão inserir a documentação exigida para habilitação em campo específico do sistema, devendo ser cadastrado juntamente com a proposta inicial, sob pena de inabilitação. Ao cadastrar os documentos, ficam cientes que estão declarando o pleno atendimento aos requisitos habilitatórios.

11.1 Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso seja exigido durante a fase de habilitação, a empresa deverá remeter a documentação exigida na habilitação, bem como, a proposta atualizada para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Biguaçu, com endereço na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC, CEP 88160-116, no prazo de 5 (cinco) dias.

11.2 No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Ato constitutivo, estatuto social e/ou a última alteração consolidada** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto**, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública ou privada dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura da Ata de registro de preços;
- c) **Cédula de Identidade e registro comercial**, no caso de empresa individual (MEI);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Certidão Negativa de regularidade fiscal para com o FGTS;**
- f) **Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Federal**, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- g) **Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;**
- h) **Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;**
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT**
- j) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**
- k) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **tanto via sistema e-Proc quanto via sistema SAJ**. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação; Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 8.666/93; Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial; Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico- financeira, como qualquer licitante.

- l) **Declaração** de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;
- m) **Declaração** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

11.4 Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

11.5 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em via original com assinatura digital ou autenticada, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou também cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

11.6.1 As declarações e documentos devem estar de acordo com o item 11.6, entretanto poderão ser inseridas no sistema sem as autenticações exigidas, desde que, estas sejam encaminhadas com as devidas autenticações conforme esta disposto no item 11.2.

11.6.2 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os

mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.8 O não atendimento de qualquer das condições previstas neste instrumento convocatório provocará a inabilitação do Licitante.

11.9 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

11.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12 **Atestado(s) de Qualificação Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando que contratou com a LICITANTE a execução de serviços similares, compatíveis com os serviços do Anexo II deste EDITAL, e que estes foram realizados de forma satisfatória.

- 1) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE ou por revenda ou filial.
- 2) Apenas será admitido atestado emitido em que a LICITANTE, sede ou filial, tenha sido a sociedade responsável pela prestação dos serviços similares, compatíveis com os serviços do Anexo II deste EDITAL.
- 3) Cada atestado deverá conter:
- 4) Nome, endereço eletrônico e telefone do(s) contato(s), ou outra forma que permita a Administração da Prefeitura de Biguaçu estabelecer contato com a empresa atestadora, se necessário;
- 5) Discriminação do serviço prestado, em nível de detalhes que permita a sua perfeita

identificação, que deverá ser necessariamente compatível em característica com os serviços do Anexo II e termo de referência desta licitação.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

13 Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2 Os recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser anexadas pelo licitante em campo próprio do sistema eletrônico.

13.3 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo

devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

13.4 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido no item 12, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.6 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistenciada interposição do recurso.

13.7 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas no setor de Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Biguaçu, localizada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital,

apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.1 Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

SEÇÃO XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15 Os vencedores desta licitação serão convocados após a publicação do resultado e homologação para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo I.

15.1 As empresas adjudicatárias deverão assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

15.2 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicar-se-á o disposto no Artigo 4º, Incisos XXIII e XVI, da Lei nº. 10.520/02.

15.3 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.

15.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços/contrato poderão sofrer alterações em virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados.

15.6 Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, a Prefeitura deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.

15.7 A existência do Registro de Preços não obriga a Prefeitura a realizar as contratações que dele

poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.

15.8 Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial e na página internet da Prefeitura, ficando disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.9 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, a contar da sua assinatura.

15.10 A formalização do pedido de entrega dos produtos será por meio da emissão de Solicitação de Fornecimento, a ser enviada para o e-mail indicado pela licitante DETENTORA DA ATA.

15.11 Os produtos deverão ser entregues na conformidade estabelecido no Termo de referência, em dias úteis.

15.12 Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto por conta corrente no nome da Contratada, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a contratada não possua vínculo com essas instituições bancárias deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED - Transferência Eletrônica Disponível).

15.13 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 5º da lei nº 8666/93.

15.14 Respeitadas as condições previstas neste edital/Ata de registro, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

15.15 Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

15.16 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16 Das Obrigações da DETENTORA DA ATA:

- 1 manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 2 dar fiel execução ao objeto constante da Ata de Registro de Preços, fornecendo as quantidades solicitadas no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Solicitação de Fornecimento;
- 3 solicitar revisão de preços quando, comprovadamente, estiverem abaixo do preço de mercado e apresentar comprovação para que o pedido seja analisado pela Prefeitura de Biguaçu/SC.

16.1.1 Das Obrigações da Prefeitura de Biguaçu

- assinar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação dos licitantes vencedores;
- emitir a Solicitação de Fornecimento com as quantidades solicitadas de cada item para fornecimento, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Biguaçu;
- acompanhar a entrega dos produtos
- notificar a empresa DETENTORA DA ATA de quaisquer irregularidades e divergências encontradas;
- efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;
- fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa DETENTORA DA ATA quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

SEÇÃO XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17 Será cancelado o registro do fornecedor que:
- descumprir total ou parcialmente as condições do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
 - não aceitar adequar os preços aos praticados no mercado;
 - não assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente (Solicitação de Fornecimento) no prazo estabelecido e sem justificativa aceitável;
- O registro do fornecedor poderá, ainda, ser cancelado, quando devidamente comprovados caso fortuito ou força maior que venham a comprometer a execução do contrato ou por razões de interesse público.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a receber a Solicitação de Fornecimento, fazer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Biguaçu pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução a Ata de Registro de Preços, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura de Biguaçu, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

17.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto constante na Ata de Registro de Preços estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;

- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura de Biguaçu/SC. pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade.

17.4 As hipóteses de rescisão contratual estão previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93, as quais poderão ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

17.5 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

SEÇÃO XVIII – DAS PENALIDADES

18.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e com fundamento nos artigos da lei 8666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e garantida a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I- Advertência ou Notificação conforme parágrafo 18.2.1;

II- Multa conforme parágrafo 18.5;

III- Suspensão e impedimentos conforme parágrafo 18.3;

IV- Declaração de inidoneidade; conforme parágrafo 18.4;

18.1.1 As penalidades dos incisos III e IV poderão ser aplicadas e asseguradas à defesa prévia da Contratada com abertura de respectivo processo administrativo.

18.1.2 As penalidades dos incisos I e II poderão ser aplicadas pelo fiscal ou setor responsável do contrato sem necessidade de abertura de processos administrativos ao verificar o agravo da CONTRATADA.

18.1.3 As penalidades previstas do parágrafo 18.1 incisos I, II, III e IV poderão ser aplicadas simultaneamente ou separadamente.

18.1.3.1 Cada penalidade é independente entre si.

18.1.3.2 A aplicação dos incisos I,II,III,IV do parágrafo 18.1 perdurara os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1.3.3 A reabilitação da Contratada perante o Município poderá ser requerida sempre que a CONTRATADA;

- a) Ressarci o Município dos prejuízos resultantes;
- b) Quitar as Multas aplicadas;
- c) Somente depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas

18.2.1 Advertência ou Notificação;

18.2.2 A sanção de advertência ou Notificação consiste em uma comunicação formal que poderá ser através dos seguintes meios de comunicação, AR, Ofício, Carta, fac-símile, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório à CONTRATADA, advertindo-lhe sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se lhe confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

18.2.2.1 A empresa será Notificada ou Advertida apenas uma vez; se a CONTRATADA não tomar adoção das medidas corretivas cabíveis ou sendo reincidente será aplicado o que consta nos incisos “II, III e IV” desta clausula;

18.3 Suspensão e impedimentos

18.3.1 Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3.2 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do parágrafo 18.7.6 e alcançar o total de pontos descritos a seguir, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na 18.7.4 na Tabela 1, poderá ter as seguintes punições:

- a) **(50 Pontos)**, Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município;
- b) **(41 a 49,5 Pontos)**, Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- c) **(36 a 40,5 Pontos)**, Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;

- d) **(25 a 35,5 Pontos)**, Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- e) **(15 a 24,5 Pontos)**, Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;
- f) **(10 a 14,5 Pontos)**, Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.
- g) **(01 a 9,5 Pontos)**, Suspensão da Ata de Registro de Preços que participa.

18.3.2.1. Aplicada às sanções do item 18.3.2 nas alíneas “a, b, c, d, e, f, g” a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Declaração de inidoneidade;

18.4.1 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas no item 18.7.6, na tabela 3, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas Tabela 1, item 18.7.4, poderão ter as seguintes punições:

- a) **(>50 Pontos)** Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria - Geral da União.

18.4.1.1 Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios, enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas e outras sanções previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4.1.2 Aplicada às sanções do item 18.3.2 a alínea “a”, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

18.5. Multas:

18.5.1. A sanção de multa é aplicada ao fornecedor que descumpriu obrigação assumida no ajuste contratual realizado com a Administração.

18.5.2. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do item 18.7.6 e alcançar ou ultrapassar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas no item 18.5.4 da tabela 1, poderão ter as seguintes multas quando alcançar:

I. (**1 a 2,5 Pontos**) Multa de R\$50,00 reais;

II. (**3 a 4,5 Pontos**) Multa de 0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

III. (**5 a 9,5 Pontos**) Multa de 5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

IV. (**10 a 14,5 Pontos**) Multa de 10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

V. (**15 a 24,5 Pontos**) Multa de 15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

VI. (**25 a 35,5 Pontos**) Multa de 20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

VII. (**35 a 49,5 Pontos**) Multa de 25% até 30% do valor total do contrato c ou da ordem de serviço;

VIII (**> 50 Pontos**) Multa de 30% do valor total do contrato.

18.5.2.1. Ficando ao critério da administração a aplicação porcentagem da multa em cima dos valores do contrato ou dos valores das AFs.

18.5.2.2. Aplicada às sanções do item 18.5.2 incisos I, II, III, IV, V, VI, V, VI, VII, VIII a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

18.5.3. As multas não poderão ultrapassar o valor de 30% do valor total do contrato.

18.5.3.1. Só poderá ultrapassar 30% do valor total do contrato em casos de ressarcimento de danos causados por culpa da CONTRATADA à CONTRATANTE ou a Terceiros.

18.5.4. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação da Multa ou Rescisão Unilateral do contrato, ou aplicação de ambas simultaneamente.

18.5.5. O tempo inicial para incidência da multa estipulada, será a data correspondente a do adimplemento e o termo final será a data o efetivo pagamento ou desta.

18.5.6. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, a garantia apresentada pelo adjudicatário, será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

18.5.7. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

- a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) O não pagamento da multa pela Contratada após seu vencimento ou esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido referente a multas aplicadas oriundas deste contrato à CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

18.5.8. Quando o responsável for julgado em débito, poderá ainda a CONTRATANTE aplicar-lhe multa a CONTRATADA de até 100% (cem por cento) do valor atualizado do dano causado ao Município para reparação dos prejuízos resultantes.

18.5.8.1. Fica a critério da administração pública a aplicação dos incisos I, II, III, IV do item 18.1, unicamente ou ambas simultaneamente.

18.5.8.2 Poderá ser aplicada Simultaneamente Multas, Suspensão, advertência, impedimentos e Declaração de inidoneidade, sendo que a quitação de uma não desobriga o cumprimento da outra. Ficando-as ao critério da administração pública.

18.5.9 O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, fac-símile, AR, e-mail, ofício, pessoalmente ou notificação via cartório.

18.5.9.1 A defesa ou recurso deverá ser feito por escrito e protocolada no setor de Protocolos do Município de Biguaçu.

18.5.9.2. Decorrido o prazo para defesa e não havendo a apresentação da mesma imputar-se-ão como verdadeiros os fatos apresentados.

18.5.10 O envio de Carta, AR, e-mail, ofício, fac-símile ou notificação via cartório, para a comunicação da Notificação, Advertência, Suspensão, Impedimento ou declaração de inidoneidade. Sendo que o envio dos mesmos para o endereço que a Contratada declarou e não sendo recebida, por não existir mais a sua sede naquele local indicado por mudança ou outros motivos, será considerado como



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

notificada e advertida, pois a empresa tem o dever de manter seu endereço postal e de e-mail atualizados junto do Setor de Contratos e no referido processo licitatório.

18.5.10.1. As Notificações, Advertências, aplicações de Multas poderão ser feita através de Carta, e-mail, fac-símile, ofício, Ar e notificação via cartório feita pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor de Compras do Município de Biguaçu;

18.5.11. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; as sanções administrativas previstas no Art. 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 1997; as sanções do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992; as sanções do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) trouxe a obrigatoriedade dos entes públicos, de todos os Poderes e Esferas de Governo, manterem este cadastro atualizado. Todas as sanções citadas aplicam-se a este contrato e todos os documentos anexo a ele.

18.5.12. Quando aplicado alguma penalidade deste contrato será dada publicidade nos órgãos de publicação oficial e jornais de grande circulação no estado.

18.6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.6.1. A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

18.7. DA PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES E VALORES DAS MULTAS E TABELA DE PONTUAÇÃO E DISCRITIVA DAS PENALIDADES.

18.7.1. Com fundamento nas leis federais 8666/93, Lei n.º 10.520/2002, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e cláusulas deste contrato. Será aplicada penalidades previstas no item 18.1 se a CONTRATADA fizer uma ou mais ações descritas a seguir;

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;

- g) Fizer declaração falsa.
- h) Se fizer uma ou mais ações descritas na tabela 3 desta cláusula.

18.7.2. Será deduzido do valor dos materiais a pagar à Contratada o valor das multas aplicadas em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c” do parágrafo 18.7.1 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas.

18.7.3. O retardamento da execução, previsto na alínea “b” do parágrafo 18.7.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA:

I- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (Cinco) dias contados da data constante na ordem de serviço;

II- Deixar de entregar, sem causa justificada, os materiais definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 5 (cinco) dias intercalados.

18.7.4. A falha na execução do contrato, prevista na alínea “c” do item 18.7.1 desta cláusula, estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 desta cláusula, e alcançar o total de 15 (quinze) pontos para mais, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas para todas as punições na tabela 1 a seguir:

TABELA 1- PONTOS REFERENTE A INFRAÇÃO	
GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
0,5	0,5
1	1
2	3
3	4
4	6
5	9
6	20
7	50

18.7.5. O comportamento, previsto na alínea “e” do parágrafo 18.7.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

18.7.6. Pelo descumprimento das **obrigações contratuais**, a Administração aplicará multas e punições conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2 – Pontuação e Correspondência		
PONTUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA DA MULTA	CORRESPONDÊNCIA DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTOS E INIDONEIDADE


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 a 2,5	R\$50 reais	##
03 a 4,5	0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##
05 a 9,5	5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##
10 a 14,5	10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.
15 a 24,5	15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;
25 a 35,5	20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
36 a 40,5	25% até 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
41 a 49,5	25% até 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
≥50	30% do valor total do contrato	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município e Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.

TABELA 3 - DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
1	Deixa de entrega dos orçamentos em até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da solicitação que pode ser feita através Carta, fac-símile, Ofício, AR ou email	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
2	Ser Advertida ou Notificada mais de uma vez	0,5	Por ocorrência
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	0,5	Por ocorrência

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	Deixar de manter o endereço sede da empresa atualizada durante a vigência do contrato.	0,5	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir os prazos previstos neste contrato	0,5	Por empregado ou por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	0,5	Por ocorrência e por dia suspenso
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, SETOR DE CONTRATOS, SETOR DE COMPRAS sem motivo justificado.	0,5	Por ocorrência
8	Retirar das dependências de quaisquer dos Prédios da Prefeitura de Biguaçu equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável do Contrato.	0,5	Por item e por ocorrência
9	Materiais não entregues	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
10	Serviço não prestado	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
11	Serviço não prestado após 5 (cinco) dias uteis da emissão da ordem de serviços (AF)	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Não conclusão do serviço	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Não inicialização dos serviços no tempo determinado pela administração, setor de Contrato, Setor de Compras ou Fiscal do Contrato	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Rescisão determinada por ato unilateral do Município de Biguaçu	0,5	Por ocorrência
15	Rescisão do contrato por culpa da contratada	0,5	Por ocorrência
16	Os funcionários da empresa faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício da função ou em razão dela	0,5	Por ocorrência
17	Aplicada à advertência e vencido o prazo estabelecido para sanar a irregularidade, e continuar o inadimplemento	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
18	Deixar de entregar a documentação exigida	0,5	Por ocorrência
19	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
20	Deixar de cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	0,5	Por dia de atraso
21	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	0,5	Por ocorrência
22	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	0,5	Por ocorrência
23	Deixar de Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	0,5	Por ocorrência
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas referentes as prestações de serviços ou documentos que constam neste contrato	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
26	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta os serviços solicitados	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27	Atrasar a entrega do objeto	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
28	Não costar a documentação solicitada no envelope para a habilitação no certame de licitação	0,5	Por ocorrência
29	Não apresentar a documentação solicitada para a habilitação no certame de licitação	0,5	Por ocorrência
30	Não Apresentar Amostras solicitadas	1	Por ocorrência
31	Não Apresentar Amostras solicitadas no tempo solicitado pelo Pregoeiro ou Fiscal do Contrato	1	Por ocorrência
32	Entregar amostra diferente da cotada	1	Por ocorrência
33	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
34	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1	Por ocorrência
35	Inexecução parcial do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo licitatório e neste contrato;	1	Por ocorrência
36	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
37	Recusa injusta da assinatura ou retirar do respectivo instrumento de Contrato quando estipulado o prazo para tal procedimento pelo setor de contratos	3	Por ocorrência
38	O material cotado não atender as especificações do Edital	3	Por ocorrência
39	Não mantiver a proposta licitada, “salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado”	4	Por ocorrência
40	Inexecução total do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo licitatório e neste contrato;	4	Por ocorrência
41	Entregar material diferente do cotado ou do que está descrito no Edital	5	Por ocorrência
42	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
43	Destruir ou danificar patrimônio da prefeitura por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
44	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
45	Danos causados a CONTRATANTE	5	Por ocorrência
46	A empresa ou seus sócios faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício da função ou em razão dela	5	Por ocorrência
47	Apresentar documento falso	5	Por ocorrência
48	Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato	6	Por ocorrência
49	Comporta-se de modo inidôneo ou tentar frustrar o certame de licitação	7	Por ocorrência
50	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	7	Por ocorrência

18.7.6.1. Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, ficando a critério da administração pública a aplicação.

18.7.6.2 Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela 3, com as punições do item 18.7.1.

18.7.6.3 Cada item da tabela 3 é uma hipótese da infração que a Contratada poderá vir a fazer e que deverá ser punida conforme descrito nesse contrato se for concretizada.

18.7.6.4. Se vir ocorrer uma infração que não foi contemplada e descrita na “Tabela 3”, poderá a administração aplicar a sanção que julgar mais conveniente.

18.7.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a Suspensão e impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade e parágrafo 18.7.1 desta cláusula.

18.7.7.1. Poderá ser aplicada simultaneamente e por mais de uma vez os itens da tabela 3 desta cláusula.

18.7.7.2. É desnecessária a abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II do item 18.1, podendo ser aplicada pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, ou pela autoridade competente.

18.7.8. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do parágrafo 18.7.6 desta cláusula, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela1, poderá sofrer as sanções previstas nos incisos I e II do item 18.1.

18.7.9. Os pontos são acumulados por um período de 12 (doze) meses a contar da data do cometimento da infração. Sendo zerados os pontos sempre no primeiro dia de janeiro de cada ano. Por outro lado, as pontuações são retiradas do prontuário da Contratada depois desse período, ou seja, o sistema é “zerado”.

18.7.9.1. Prontuário é a soma de todas as informações a respeito da contratada no período do ano vigente e que a mesma poderá ter acesso solicitando-o ao setor de contratos.

18.7.9.2. Os pontos são acumulados e vinculados a todos os contratos que a CONTRATADA tiver ou for ter com o Município de Biguaçu criando-se um histórico dos mesmo que ficara vinculado ao prontuário da empresa.

18.7.9.3. No início de cada ano somente a pontuação é zerada, continuando os efeitos das Penalidades e Multas aplicadas a CONTRATADA.

18.8 DA RESCISÃO:

18.8.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. Sendo as causas que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual as seguintes:

18.8.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.8.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.8.4 O contrato poderá ser rescindido quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos a seguir:

- I) O atraso injustificável no objeto contratado;
- II) A paralisação da entrega dos materiais sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a Gerência de Contratos, ou Fiscal do Contrato;
- III) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do Município, prejudique a execução deste instrumento contratual;
- IV) A dissolução da sociedade;
- V) A decretação da falência;
- VI) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º. Do art. 67 da Lei de Licitações;
- VII) A insolvência da CONTRATADA;
- VIII) A supressão, por arte do Município, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial deste instrumento contratual além do permitido no § 1º. Do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IX) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual;
- X) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município decorrentes dos materiais ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XI) O não cumprimento do objeto do contrato na sua totalidade;
- XII) Apresentar documentação falsa;
- XIII) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- XIV) Falhar na execução do contrato;
- XV) Fraudar na execução do contrato;
- XVI) Comportar-se de modo inidôneo;
- XVII) Cometer fraude fiscal;
- XVIII) Fizer declaração falsa.
- XIX) Chegar a pontuação de 15 ou mais pontos conforme tabela1 da item 22.5.4

18.8.5 Para os incisos “I, II, III, IV, V, VI, VII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX” desta cláusula a rescisão a ser aplicada será multa e sanções previstas em conformidade nos itens 18.7.4 e 18.3.2 deste Edital. Havendo crédito desse contrato ou de outros contratos da Contratada com a Contratante, deste crédito será deduzido o valor da multa.

18.8.6 A rescisão deste instrumento contratual poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE.
- II- Por acordo bilateral entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para o Município;
- III- Judicial nos termos da legislação vigente da Lei 8666/93.
- IV- A CONTRATADA executar atos tais como os descritos do nos 18.8.4 e seus incisos.

18.8.7 Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA poderá ser esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito à:

- I- Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, tendo comprovada os prejuízos;
- II- Pagamento de custo da desmobilização e dos materiais já entregues, a ser aferido entre as partes.

18.9 JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

18.9.1 As questões decorrentes de conflitos referente a execução deste instrumento administrativamente, se houver processo administrativo, serão processadas e julgadas pelo Setor de Contratos, se houver recurso à segunda instância, caberá à Procuradoria examinar a decisão proferida em primeira instância e julgar se foi acertada ou não.

18.9.2 O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, fac-símile, AR, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório.

SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Prefeitura Municipal de Biguaçu reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

19.2 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site bigua.sc.gov.br, Comprasbr ou no setor de Licitações e Contratações da Prefeitura de Biguaçu/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

19.3 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas por meio eletrônico, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do portal comprasbr.com.br de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

19.4 A Prefeitura de Biguaçu poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada nos sites bigua.sc.gov.br, Comprasbr e no Diário Oficial dos Municípios.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

20. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços
- b) Anexo II – Especificação dos lotes
- c) Anexo III - Termo de Referência
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Biguaçu, 05 de agosto de 2022.



SALMIR DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Vinicius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 82892308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro - aquirepresentado pelo Secretário de Administração, Sr. **VINICIUS HAMILTON DO AMARAL**, por delegaçãode competência (Portaria nº 660/2019, de 19/03/2019), e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo(a) Sr(a) , CPF nº, acordam proceder, nos termos, referente ao Pregão Eletrônico nº /2022, homologado em ___/___/2022, sujeito às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e ao respectivo edital, o registro de preços referente ao(s) Lote(s) abaixo discriminados:

		Prod uto	e Estimad a	lor Unitário	or Total
VALOR TOTAL DOLOTE (R\$)					

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 1 ano, a contar da data da assinatura, até ___/2023, sendo que no caso de esgotar as quantidades registradas em Ata, a sua vigência fica automaticamente encerrada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinadapelaspartes.



P R E F E I T U R A D E
BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Biguaçu, de

..... de 2022.

Signatários

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

–

REPRESENTA
NTE LEGAL



ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Número	Material	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BUPROPIONA 150 MG. Código: BR0268994	COMP	420	R\$ 1,9700	R\$ 827,4000
2	CILOSTAZOL 100 MG. Código: BR0276378	COMP	840	R\$ 1,7800	R\$ 1.495,2000
3	Insulina Aspart 100 U/ML - Caneta Novorapid. Código: BR0276234	UN	42	R\$ 51,3400	R\$ 2.156,2800
4	Insulina Degludeca 100 UI/ML Caneta - Tresiba	UN	70	R\$ 170,0000	R\$ 11.900,0000
5	LAMOTRIGINA 25 MG. Código: BR0295040	COMP	2100	R\$ 0,8030	R\$ 1.686,3000
6	LINAGLIPTINA 5 MG - BR0407214	COMP	420	R\$ 7,4600	R\$ 3.133,2000
7	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG. Código: BR0274227	CAP.	1680	R\$ 2,7000	R\$ 4.536,0000
8	ACETILCISTEINA 10%, AMPOLA	AMP	2000	R\$ 3,8600	R\$ 7.720,0000
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML	AMP	200	R\$ 2,3200	R\$ 464,0000
10	Adenosina 6mg/2ml	AMP	300	R\$ 7,8800	R\$ 2.364,0000
11	Amicacina sulfato 250mg/ml	AMP	400	R\$ 3,9300	R\$ 1.572,0000
12	AMINOFILINA 24 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	1000	R\$ 0,9600	R\$ 960,0000
13	AMIODARONA 50MG/ML INJTAVEL AMPOLA 3ML	AMP	1000	R\$ 3,5100	R\$ 3.510,0000
14	ATROPINA 0,250MG/ML AMPOLA	AMP	1000	R\$ 0,9200	R\$ 920,0000
15	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	AMP	15000	R\$ 14,7400	R\$ 221.100,0000
16	BENZIL PENICILINA, BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL	AMP	10000	R\$ 9,3200	R\$ 93.200,0000
17	Bicarbonato de sódio 0,084 mg/ml	AMP	600	R\$ 1,0500	R\$ 630,0000
18	Biperideno, lactato, 5mg/ml, solução injetável ampola 1ml	AMP	300	R\$ 4,1500	R\$ 1.245,0000
19	BROMETO DE N BUTIL ESCOPLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML	AMP	40000	R\$ 2,7500	R\$ 110.000,0000
20	Budesonida 0,25mg/ml suspensão p/ nebulização frasco 2ml	FR	200	R\$ 9,4500	R\$ 1.890,0000
21	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA 20 MG/ML	AMP	30000	R\$ 9,3800	R\$ 281.400,0000
22	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILO INJETÁVEL ENDOVENOSO	AMP	15000	R\$ 7,6200	R\$ 114.300,0000
23	Cetoprofeno 50mg injetável Intra Muscular	AMP	15000	R\$ 2,9900	R\$ 44.850,0000
24	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMP	5000	R\$ 0,9400	R\$ 4.700,0000
25	6582 - CLORETO DE POTASSIO 19,1%	FR	800	R\$ 0,9800	R\$ 784,0000
26	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	R\$ 0,8300	R\$ 332,0000
27	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	COMP	5000	R\$ 0,3600	R\$ 1.800,0000
28	CLORIDRATO DE ESMOLOL 10MG/ML	AMP	150	R\$ 93,4000	R\$ 14.010,0000
29	CLORPROMAZINA 25MG/ML	AMP	200	R\$ 1,8300	R\$ 366,0000
30	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 2,5700	R\$ 771,0000
31	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	45000	R\$ 5,4200	R\$ 243.900,0000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	FRASCO COM 2,5 ML				
32	DIAZEPAN 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	10000	R\$ 1,2300	R\$ 12.300,0000
33	DICLOFENACO,SAL,SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AMP	30000	R\$ 1,2400	R\$ 37.200,0000
34	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO. 50 MG + 50 MG/ML SOLUÇÃO	AMP	4000	R\$ 2,0800	R\$ 8.320,0000
35	DIMENIDRINATO 3MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML	AMP	25000	R\$ 3,2700	R\$ 81.750,0000
36	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	1200000	R\$ 0,2100	R\$ 252.000,0000
37	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMP	150	R\$ 19,3200	R\$ 2.898,0000
38	DOPAMINA 5MG	AMP	200	R\$ 5,3000	R\$ 1.060,0000
39	EFEDRINA SULFATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML IV	AMP	200	R\$ 7,0700	R\$ 1.414,0000
40	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	3500	R\$ 3,0800	R\$ 10.780,0000
41	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMP	400	R\$ 4,5100	R\$ 1.804,0000
42	FENOBARBITAL 200MG/ML - Código BR0300725	AMP	400	R\$ 1,9500	R\$ 780,0000
43	FENTANILA 0,05 MG/ML	AMP	2000	R\$ 6,8400	R\$ 13.680,0000
44	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	200	R\$ 3,1500	R\$ 630,0000
45	FLUMAZENIL 0,5 MG	AMP	400	R\$ 12,1000	R\$ 4.840,0000
46	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	3000	R\$ 1,3700	R\$ 4.110,0000
47	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML - Código BR0270019	AMP	400	R\$ 2,7100	R\$ 1.084,0000
48	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML	AMP	2000	R\$ 0,7800	R\$ 1.560,0000
49	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	5000	R\$ 0,6600	R\$ 3.300,0000
50	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	400	R\$ 5,0600	R\$ 2.024,0000
51	HIDRALAZINA 20MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	400	R\$ 7,5000	R\$ 3.000,0000
52	HIDROCORTISONA SAL,ACETATO,500 MG PÓ LIOFILO PARA INJETÁVEL	AMP	15000	R\$ 9,9000	R\$ 148.500,0000
53	HIDROCORTISONA,SAL ACETATO,100MG,PÓ LIOFILO PARA INJETÁVEL	AMP	13000	R\$ 4,0700	R\$ 52.910,0000
54	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	40000	R\$ 14,3000	R\$ 572.000,0000
55	METOPROLOL 1 MG/ML EV	AMP	400	R\$ 25,7700	R\$ 10.308,0000
56	MIDAZOLAM CLORIDRATO 15 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML - CÓDIGO CATMAT BR0272817	AMP	5000	R\$ 16,3300	R\$ 81.650,0000
57	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML	AMP	300	R\$ 3,1000	R\$ 930,0000
58	MORFINA SULFATO 10 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	3000	R\$ 4,3500	R\$ 13.050,0000
59	NALOXONA 0,4 MG/ML	AMP	300	R\$ 11,0200	R\$ 3.306,0000
60	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10 ML	AMP	150	R\$ 48,2500	R\$ 7.237,5000
61	OMEPRAZOL 40MG/ML	AMP	13000	R\$ 36,5800	R\$ 475.540,0000
62	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML, INJETÁVEL 2 ML	AMP	12000	R\$ 2,9800	R\$ 35.760,0000
63	PROPOFOL 10MG/ML	AMP	1000	R\$ 27,6200	R\$ 27.620,0000
64	RANITIDINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUÇÃO	AMP	10000	R\$ 1,7800	R\$ 17.800,0000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	INJETÁVEL AMPOLA 2 ML				
65	6578 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMP	600	R\$ 1,4800	R\$ 888,0000
66	SUXAMETONIO 100 MG	AMP	1000	R\$ 23,1300	R\$ 23.130,0000
67	TENOXCAM 20MG INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	AMP	18000	R\$ 11,2500	R\$ 202.500,0000
68	TENOXCAM 40 MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	AMP	55000	R\$ 15,9300	R\$ 876.150,0000
69	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP	1000	R\$ 3,0400	R\$ 3.040,0000
70	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	50000	R\$ 4,2600	R\$ 213.000,0000
71	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	17000	R\$ 1,0500	R\$ 17.850,0000
72	BROMETO DE PANCURÔNIO 2 MG/ML	AMP	300	R\$ 16,1100	R\$ 4.833,0000
73	Acetato de retinol 50.000 ui + colecalciferol 10.000 ui solução oral gotas 10 ml	FR	10000	R\$ 8,3000	R\$ 83.000,0000
74	ACICLOVIR 200 MG	COMP	120000	R\$ 0,3000	R\$ 36.000,0000
75	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG CÓDIGO BRO267502	COMP	1200000	R\$ 0,0700	R\$ 84.000,0000
76	ÁCIDO FOLICO 5 MG	COMP	300000	R\$ 0,1600	R\$ 48.000,0000
77	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	35000	R\$ 0,5900	R\$ 20.650,0000
78	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML;	FR	35000	R\$ 1,6000	R\$ 56.000,0000
79	alendronato sódico 70 MG	COMP	35000	R\$ 2,1200	R\$ 74.200,0000
80	ALOPURINOL 300 MG	COMP	200000	R\$ 0,4300	R\$ 86.000,0000
81	AMIODARONA 200MG	COMP	200000	R\$ 0,9000	R\$ 180.000,0000
82	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	1000000	R\$ 0,2600	R\$ 260.000,0000
83	amoxicilina associada com clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	COMP	350000	R\$ 2,3000	R\$ 805.000,0000
84	AMOXICILINA 500MG;	COMP	500000	R\$ 0,4300	R\$ 215.000,0000
85	ANLIDIPINO BESILATO 5 MG	COMP	1300000	R\$ 0,3200	R\$ 416.000,0000
86	ATENOLOL 50 MG	COMP	1300000	R\$ 0,2200	R\$ 286.000,0000
87	AZITROMICINA 500 MG;	COMP	200000	R\$ 2,3700	R\$ 474.000,0000
88	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 600MG	FR	10000	R\$ 12,9500	R\$ 129.500,0000
89	BIPERIDENO 2 MG	COMP	90000	R\$ 0,3500	R\$ 31.500,0000
90	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	1400000	R\$ 0,1900	R\$ 266.000,0000
91	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	600000	R\$ 0,5100	R\$ 306.000,0000
92	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	FR	1000	R\$ 16,1100	R\$ 16.110,0000
93	Carbonato de Cálcio 600 + vitamina D 400 Mg	COMP	500000	R\$ 0,5900	R\$ 295.000,0000
94	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG	COMP	500000	R\$ 0,6500	R\$ 325.000,0000
95	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	500000	R\$ 0,5700	R\$ 285.000,0000
96	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	650000	R\$ 0,7200	R\$ 468.000,0000
97	CASTANHA DA ÍNDIA 100MG	COMP	500000	R\$ 0,4800	R\$ 240.000,0000
98	CEFALEXINA ,50MG/ML,PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FR	12000	R\$ 19,1800	R\$ 230.160,0000
99	Cetoconazol 2% Shampoo frasco 100 MI	FR	5000	R\$ 12,3700	R\$ 61.850,0000
100	CICLOPENTOLATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FR	150	R\$ 12,4600	R\$ 1.869,0000
101	CINARIZINA 25 MG	COMP	400000	R\$ 0,5000	R\$ 200.000,0000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

102	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	COMP	300000	R\$ 0,8200	R\$ 246.000,0000
103	CLINDAMICINA 300 MG	COMP	35000	R\$ 3,2200	R\$ 112.700,0000
104	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	750000	R\$ 1,1200	R\$ 840.000,0000
105	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	3000	R\$ 1,4500	R\$ 4.350,0000
106	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	150000	R\$ 0,4900	R\$ 73.500,0000
107	CLORPROMAZINA 25 MG	AMP	200000	R\$ 0,3600	R\$ 72.000,0000
108	Colagenase associada c/ cloranfenicol 0,6 ui + 1% pomada bisnaga 30G	BIS	10000	R\$ 28,4500	R\$ 284.500,0000
109	COLCHICINA 0,5 MG	COMP	60000	R\$ 1,3600	R\$ 81.600,0000
110	Dexametasona 1 mg/ml Solução Oftálmica esteril frasco 5 ml	FR	2000	R\$ 8,2100	R\$ 16.420,0000
111	DEXAMETASONA CREME 0,1%	TB	16000	R\$ 2,6000	R\$ 41.600,0000
112	DIAZEPAM 10MG	AMP	300000	R\$ 0,2500	R\$ 75.000,0000
113	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	60000	R\$ 0,1500	R\$ 9.000,0000
114	SIMETICONA 40 MG	COMP	300000	R\$ 0,2100	R\$ 63.000,0000
115	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML 10 ML	FR	10000	R\$ 2,7800	R\$ 27.800,0000
116	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10 ML	FR	20000	R\$ 3,3400	R\$ 66.800,0000
117	Enalapril Maleato 10 Mg	COMP	1800000	R\$ 0,1900	R\$ 342.000,0000
118	ESCOPOLAMINA BUTIL BROMETO + PARACETAMOL 10MG/+ 500 MG	COMP	300000	R\$ 1,7200	R\$ 516.000,0000
119	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	650000	R\$ 0,4000	R\$ 260.000,0000
120	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG COMP.	COMP	10000	R\$ 1,3300	R\$ 13.300,0000
121	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMP	100000	R\$ 0,3200	R\$ 32.000,0000
122	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	120000	R\$ 0,2900	R\$ 34.800,0000
123	FENOBARBITAL, SÓDICO, 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1000	R\$ 6,2300	R\$ 6.230,0000
124	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO GOTAS FRASCO 20 ML	FR	6000	R\$ 8,3500	R\$ 50.100,0000
125	FINASTERIDA 5 MG	COMP	350000	R\$ 1,5600	R\$ 546.000,0000
126	FLUCONAZOL 150 MG	CAP.	70000	R\$ 0,9400	R\$ 65.800,0000
127	FLUORESCEINA 0,001 COLÍRIO	FR	100	R\$ 17,9300	R\$ 1.793,0000
128	FLUOXETINA 20 MG	CAP.	1000000	R\$ 0,7500	R\$ 750.000,0000
129	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	700000	R\$ 0,3400	R\$ 238.000,0000
130	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	500000	R\$ 0,0900	R\$ 45.000,0000
131	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	1000000	R\$ 0,3300	R\$ 330.000,0000
132	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4500	R\$ 13,1000	R\$ 58.950,0000
133	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25 ML	AMP	11000	R\$ 12,6900	R\$ 139.590,0000
134	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	2000000	R\$ 0,7000	R\$ 1.400.000,0000
135	IBUPROFENO 300MG	COMP	600000	R\$ 0,3400	R\$ 204.000,0000
136	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO 30 ML	FR	15000	R\$ 3,3200	R\$ 49.800,0000
137	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMP	126000	R\$ 0,5400	R\$ 68.040,0000
138	Ipratropio brometo 0,25 Mg/ML Solução P/ inalação Frasco 20 MI	FR	6000	R\$ 2,1100	R\$ 12.660,0000
139	ISOSSORBIDA SAL DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	COMP	120000	R\$ 0,4500	R\$ 54.000,0000
140	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 20 MG	COMP	500000	R\$ 0,3000	R\$ 150.000,0000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

141	ITRACONAZOL 100 MG	CAP.	22000	R\$ 2,5700	R\$ 56.540,0000
142	IVERMECTINA 6 MG	COMP	30000	R\$ 3,2600	R\$ 97.800,0000
143	LEVODOPA,,ASSOCIADA Á BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	COMP	300000	R\$ 3,9000	R\$ 1.170.000,0000
144	LEVODOPA,ASSOCIADA Á CARDIDOPA,250MG + 25 MG	COMP	50000	R\$ 1,5000	R\$ 75.000,0000
145	LEVODOPA,ASSOCIDA Á BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	CAP.	300000	R\$ 2,4800	R\$ 744.000,0000
146	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMP	100000	R\$ 1,2600	R\$ 126.000,0000
147	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMP	200000	R\$ 0,6200	R\$ 124.000,0000
148	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP	700000	R\$ 0,4200	R\$ 294.000,0000
149	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	700000	R\$ 0,3500	R\$ 245.000,0000
150	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	700000	R\$ 0,4200	R\$ 294.000,0000
151	Lidocaina Cloridrato 2% Frasco 20 ml sem vaso	FR	5000	R\$ 7,3100	R\$ 36.550,0000
152	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GELEIA BISNAGA 30G	BIS	4000	R\$ 5,5500	R\$ 22.200,0000
153	Lidocaina solução spray 50 ml	FR	20	R\$ 79,1300	R\$ 1.582,6000
154	LORATADINA 10 MG	COMP	650000	R\$ 0,4400	R\$ 286.000,0000
155	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML	FR	12000	R\$ 5,4600	R\$ 65.520,0000
156	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	3000000	R\$ 0,1900	R\$ 570.000,0000
157	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO ESTÉRIL USO EXTERNO FRASCO 15ML	FR	5000	R\$ 35,4000	R\$ 177.000,0000
158	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	COMP	750000	R\$ 0,6600	R\$ 495.000,0000
159	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	COMP	1600000	R\$ 0,1700	R\$ 272.000,0000
160	metformina cloridrato 500 mg	COMP	1500000	R\$ 0,1600	R\$ 240.000,0000
161	METILDOPA 250 MG	COMP	120000	R\$ 0,7300	R\$ 87.600,0000
162	METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO 10MG	COMP	500000	R\$ 0,1500	R\$ 75.000,0000
163	METOPROLOL,SAL,SUCCINATO,25MG LEBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	750000	R\$ 0,6400	R\$ 480.000,0000
164	METRONIDAZOL 100MG/G,CREME VAGINAL,BISNAGA 50G	TB	8000	R\$ 7,0500	R\$ 56.400,0000
165	METRONIDAZOL 250MG;	COMP	150000	R\$ 0,2000	R\$ 30.000,0000
166	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL COM APLICADOR BISNAGA 80G	TB	10000	R\$ 9,8200	R\$ 98.200,0000
167	NEOMICINA,ASSOCIADA COM BACITRACINA,5MG+250U.I/G,POMADA	TB	18000	R\$ 3,1000	R\$ 55.800,0000
168	NIMESULIDA 100MG	COMP	650000	R\$ 0,3900	R\$ 253.500,0000
169	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	FR	2000	R\$ 6,4600	R\$ 12.920,0000
170	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP	300000	R\$ 0,4500	R\$ 135.000,0000
171	OLEO MINERAL - FRASCO COM 100 ML	FR	3000	R\$ 5,5200	R\$ 16.560,0000
172	OMEPRAZOL 20MG	CAP.	3800000	R\$ 0,2100	R\$ 798.000,0000
173	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FR	20000	R\$ 1,6100	R\$ 32.200,0000
174	PARACETAMOL 500 MG;	COMP	1000000	R\$ 0,1900	R\$ 190.000,0000
175	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA 500 MG+30MG COMPRIMIDO	COMP	450000	R\$ 0,8300	R\$ 373.500,0000
176	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	FR	5000	R\$ 9,5200	R\$ 47.600,0000
177	POLIVITAMINICOS COMPRIMIDOS + SAIS MINERAIS	COMP	350000	R\$ 0,1600	R\$ 56.000,0000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

178	POLIVITAMÍNICO COM SAIS MINERAIS XAROPE 120 ML	FR	1000	R\$ 9,6800	R\$ 9.680,0000
179	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	10000	R\$ 7,0600	R\$ 70.600,0000
180	PREDNISONA 20 MG	COMP	450000	R\$ 0,6800	R\$ 306.000,0000
181	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	450000	R\$ 0,2700	R\$ 121.500,0000
182	PROMETAZINA CLORIDRATO,25MG	COMP	450000	R\$ 0,3400	R\$ 153.000,0000
183	PROXIMETACAÍNA (COLÍRIO) 5MG/ML	FR	500	R\$ 11,4900	R\$ 5.745,0000
184	RANITIDINA,CLORIDRATO 150MG	COMP	200000	R\$ 1,5800	R\$ 316.000,0000
185	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ	13	15000	R\$ 1,1600	R\$ 17.400,0000
186	SALBUTAMOL SPRAY ADULTO/INFANTIL 100MCGG/200 DOSE	FR	20000	R\$ 21,4300	R\$ 428.600,0000
187	SINVASTATINA 20 MG	CAP.	1600000	R\$ 0,4100	R\$ 656.000,0000
188	SINVASTATINA 40 MG	COMP	1000000	R\$ 0,4400	R\$ 440.000,0000
189	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL INFANTIL 30 ML	FR	500	R\$ 1,2000	R\$ 600,0000
190	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 50G	BIS	4000	R\$ 11,3700	R\$ 45.480,0000
191	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400+80 MG,	COMP	240000	R\$ 0,2900	R\$ 69.600,0000
192	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 40 MG+8MG.	FR	3000	R\$ 8,4300	R\$ 25.290,0000
193	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS FRASCO COM 30 ML	FR	5000	R\$ 1,4500	R\$ 7.250,0000
194	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	900000	R\$ 0,1800	R\$ 162.000,0000
195	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FR	4500	R\$ 8,6900	R\$ 39.105,0000
196	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FR	4500	R\$ 19,9900	R\$ 89.955,0000
197	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CÁPSULAS	CAP.	300000	R\$ 0,5700	R\$ 171.000,0000
198	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	2000	R\$ 7,9500	R\$ 15.900,0000
199	VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDOS	COMP	450000	R\$ 1,1900	R\$ 535.500,0000
200	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMP	300000	R\$ 0,3200	R\$ 96.000,0000
201	VITAMINA COMPLEXO B	COMP	500000	R\$ 0,1000	R\$ 50.000,0000
202	VITAMINA COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL	FR	1000	R\$ 8,1500	R\$ 8.150,0000
203	XAROPE DE GUACO 0,25MG/ML 120ML	FR	7000	R\$ 3,6200	R\$ 25.340,0000
204	AMOXICILINA,ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO	FR	15000	R\$ 27,4900	R\$ 412.350,0000
205	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO 60 ML - 271111	FR	25000	R\$ 5,9800	R\$ 149.500,0000
206	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	AMP	90000	R\$ 0,2100	R\$ 18.900,0000
207	haloperidol 2mg/ml 20mL - 271111	FR	200	R\$ 5,4800	R\$ 1.096,0000
208	haloperidol 5mg - 267669	COMP	100000	R\$ 0,3400	R\$ 34.000,0000
209	LOÇÃO DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINAS 'A' E 'E'	FR	12000	R\$ 6,8600	R\$ 82.320,0000
210	metoprolol sal succinato 50 mg	COMP	900000	R\$ 1,2200	R\$ 1.098.000,0000
211	tropicamida colirio 10mg/ml	FR	450	R\$ 18,3000	R\$ 8.235,0000
212	BENZIL PENICILINA POTÁSSICA ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA 1000000UI + 3000000UI	FR	600	R\$ 7,7600	R\$ 4.656,0000
213	CEFTRIAXONA , SODICA 1G PARA USO INTRA VENOSO E INTRA MUSCULAR FRASCO	AMP	25000	R\$ 31,1600	R\$ 779.000,0000
214	CIPROFLOXACINO 200MG/ML	AMP	1000	R\$ 56,8600	R\$ 56.860,0000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

215	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16%	FR	500	R\$ 8,4600	R\$ 4.230,0000
216	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml - 453501	AMP	200	R\$ 23,9800	R\$ 4.796,0000
217	Norepinefrina, Hemitartarato 2mg/ml ampola 4ml - 442584	AMP	1000	R\$ 6,0400	R\$ 6.040,0000
218	Ondansetrona cloridrato 4mg/ml injetável - 268507	AMP	55000	R\$ 21,3000	R\$ 1.171.500,0000
219	dextrocetamina 50mg/ml solução inj ampolas de 2ml - 425182	AMP	300	R\$ 21,9000	R\$ 6.570,0000
220	petidina cloridrato 50mg/ml sol inj - 272329	AMP	400	R\$ 3,9100	R\$ 1.564,0000
221	Enoxaparina sódica 40mg/ml seringas pré-enchidas -	SER	150	R\$ 40,3800	R\$ 6.057,0000
222	CLORIDRATO DE TANSULOSINA - 0,4 MG	CX	420	R\$ 2,9800	R\$ 1.251,6000
223	VENLAFAXINA 150 MG. Código: BR0272380	COMP	420	R\$ 2,8500	R\$ 1.197,0000
224	Rocurônio frascos-ampola de 5ml de solução de 10ng/ml de brometo de rocurônio solução injetável	AMP	300	R\$ 26,7800	R\$ 8.034,0000
225	clonazepam 2,5mg/ml solução oral/gotas	FR	8000	R\$ 6,6900	R\$ 53.520,0000
226	Verapamil cloridrato 80mg - 267425	COMP	110000	R\$ 0,3000	R\$ 33.000,0000
227	PROPRANOLOL 40 MG 40 COMP.	CX	900000	R\$ 0,1000	R\$ 90.000,0000
228	ETONOGESTREL 68MG, BLISTER COM 1 IMPLANTE E 1 APLICADOR	BLIS	1000	R\$ 735,0500	R\$ 735.050,0000
				Total	R\$ 34.597.125,0800

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – Simplificado

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de medicamentos para a rede municipal de Biguaçu com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos medicamentos de distribuição gratuita, de material farmacológico destinados a atender às necessidades e demandas da Central de Abastecimento Farmacêuticos, UBS, UPA 24h e Unidades de Atendimento Especializado: SAMU, Saúde Mental, Programa Municipal DST/AIDS e Hepatites Virais, entre outros, buscando dar continuidade no fornecimento dos mesmos com qualidade, eficiência e rapidez, visando exclusivamente o bem estar do paciente.

Justifica-se, ainda a aquisição, pelo fato do Município de Biguaçu ter o dever de promover a saúde dos usuários dos SUS, atendendo ao que diz os princípios da universalidade, integralidade e equidade e ao que diz o art. 196 da CF de 1988; e tendo em vista a necessidade daquele cumprir suas obrigações a fim de garantir à distribuição gratuita de medicamentos à população, respeitando-se a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Medicamentos Atenção Básica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada
1	Bupropiona 150 mg	Comp	420,00
2	Cilostazol 100 mg	Comp	840,00
3	Insulina Aspart 100 U/ML - Caneta Novorapid	UN	42,00
4	Insulina Degludeca 100 UI/ML Caneta - Tresiba	UN	70,00
5	Lamotrigina 25 mg	Comp	2.100,00
6	Linagliptina 5 mg	Comp	420,00
7	Sulfato de Glicosamina 500MG + Sulfato de Condroitina	Cap	1.680,00
8	Acetato de retinol 50.000 ui + colecalciferol 10.000 ui solução oral gotas 10 ml	Fr	10.000,00
9	Aciclovir 200 mg	Comp	120.000,00
10	Acido Acetilsalicílico 100 mg	Comp	1.200.000,00
11	Acido fólico 5 mg.	Comp	300.000,00
12	Albendazol 400mg	Comp	35.000,00
13	Albendazol suspensão 40mg/ml; suspensão oral	Fr	35.000,00
14	Alendronato sódico 70mg	Comp	35.000,00
15	Alopurinol 300mg	Comp	200.000,00
16	Amiodarona 200 mg	Comp	200.000,00
17	Amitriptilina cloridrato, 25mg	Comp	1.000.000,00
18	Amoxicilina ,associada com clavulanato de potássio 500mg+125mg	Comp	350.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19	Amoxicilina ,associada com Clavulanato de potássio 50mg+12,5 mg/ml suspensão frasco 75 ml	Fr	15.000,00
20	Amoxicilina 500 mg	Comp	500.000,00
21	Amoxicilina 50mg/ ml pó para suspensão oral frasco 60 ml	Fr	14.000,00
22	Anlodipino Besilato 5mg	Comp	1.300.000,00
23	Atenolol 50 mg	Comp	1.300.000,00
24	Azitromicina 500mg	Comp	200.000,00
25	Azitromicina,pó p/suspensão oral frasco 600mg	Fr	10.000,00
26	Biperideno 2 mg	Comp	90.000,00
27	Captopril 25mg	Comp	1.400.000,00
28	Carbamazepina 200mg	Comp	600.000,00
29	Carbamazepina,20mg/ ml, suspensão oral,frasco 100ml	Frasco	1.000,00
30	Carbonato de Cálcio 600+ vitamina D 400mg	comp	500.000,00
31	Carbonato de lítio 300mg	Comp	500.000,00
32	Carvedilol 12,5 mg	Comp	500.000,00
33	Carvedilol 6,25 mg	Comp	650.000,00
34	Castanha-da-índia 100 mg	Comp	500.000,00
35	Cefalexina 500 mg	Caps	300.000,00
36	Cefalexina 50mg/ml, pó para suspensão oral, frasco 100ml	Fr	12.000,00
37	Cetoconazol ,2%, shampoo frasco 100 ml	Fr	5.000,00


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

38	Ciclopentolato ,1%, solução oftálmica frasco 5ml	Fr	150,00
39	Cinarizina 25 mg	Comp	400.000,00
40	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	Comp	300.000,00
41	Clindamicina 300 mg	Comp	35.000,000
42	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral /gotas	Frasco	8.000,00
43	Clopidogrel, 75mg	Comp	750.000,00
44	Cloridrato de Clomipramina 25 mg	Comp	3.000,00
45	Clorpromazina 100mg	Comp	150.000,00
46	Clorpromazina 25mg	Comp	200.000,00
47	Colagenase, associada c/ cloranfenicol 0,6 ui+ 1% pomada bisnaga 30G	bisnaga	10.000,00
48	Colchicina 0,5 mg	Comp	60.000,00
49	Dexametasona 1mg/ml solução oftálmica estéril frasco 5 ml	Fr	2.000,00
50	Dexametasona Creme 0,1%	Bisnaga	16.000,00
51	Diazepam 10mg	Comp	300.000,00
52	Digoxina 0,25 mg	Comp	60.000,00
53	Dimeticona 40 mg	Comp	100.000,00
54	Dimeticona 75mg/ml suspensão oral – gotas frasco 10 ml	Fr	1.800,00
55	Dipirona sódica 500 mg	Comp	90.000,00
56	Dipirona sódica 500mg/ml solução oral gotas frasco 10 ml	Fr	20.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

57	Enalapril maleato 10 mg	Comp	1.800.000,00
58	Escopolamina butil brometo, associada com paracetamol, 10mg/+500mg.	Comp	300.000,00
59	Espironolactona 25 mg	Comp	650.000,00
60	Estrogênios conjugados 0,625mg	Drágeas	10.000,00
61	Fenitoína sódica 100mg	Comp	100.000,00
62	Fenobarbital sódico 100mg	Comp	120.000,00
63	Fenobarbital ,sódico, 40mg/ml suspensão oral	Frasco	1.000,00
64	Fenoterol bromidrato, 5 mg/ml solução p/ nebulização gotas frasco 20 ml	Fr	6.000,00
65	Finasterida 5mg	Com	350.000,00
66	Fluconazol 150 mg	Capsulas	70.000,00
67	Fluoresceína 0,01	Fr	100,00
68	Fluoxetina 20mg	Comp	1.000.000,00
69	Furosemida 40 mg	Comp	700.000,00
70	Glibenclamida 5 mg	Comp	500.000,00
71	Glimepirida 2 mg	Comp	1.000.000,00
72	Haloperidol 2mg/ml 30 ml	Fr	200
73	Haloperidol 5mg	Comp	100.000,00
74	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml solução injetável	Amp	4.500,00
75	Heparina Sódica 5000UI/0,25ml	Amp	11.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

76	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp	2.000.000,00
77	Ibuprofeno 300mg	Comp	600.000,00
78	Ibuprofeno 50mg/ml gotas 30ML	Fr	15.000,00
79	Imipramina,cloridrato 25 mg	Comp	126.000,00
80	Ipratrópio Brometo, 0,25 Mg/MI Solução P/ Inalação Frasco 20 MI	Fr	6.000,00
81	Isossorbida sal dinitrato 5 mg sublingual	Comp	120.000,00
82	Isossorbida,sal , mononitrato 20 mg	Comp	500.000,00
83	Itraconazol 100mg	Caps	22.000,00
84	Ivermectina 6mg	Comp	30.000,00
85	Levodopa associada a benserazida 200/50 mg	comp	300.000,00
86	Levodopa, associado à carbidopa, 250mg + 25mg	Comp	50.000,00
87	Levodopa,associado à benserazida 100mg + 25mg	Comp	300.000,00
88	Levomepromazina 100mg	Comp	100.000,00
89	Levomepromazina 25mg	Comp	200.000,00
90	Levotiroxina sodica 100 mcg	Comp	700.000,00
91	Levotiroxina sodica 25 mcg	Comp	700.000,00
92	Levotiroxina sodica 50 mcg	Comp	700.000,00
93	Lidocaina Cloridrato 2% Frasco 20ml sem vaso	Fr	5.000,00
94	Lidocaína Cloridrato 2% geleia bisnaga 30 g	Bisnaga	4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

95	Lidocaina solução spray 50ml	Fr	20,00
96	Loção de ácidos graxos essenciais com vitaminas "A" e "E" e lecitina de soja, loção oleosa a base de AGE e vitaminas que revitaliza a pele. Composição: Ácido láurico, ácido caproico e óleo de girassol (ácido linoleico). Frasco com 200ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação, procedência, data de fabricação prazo de validade e registro no ministério da saúde. Para aplicação em pele lesionada ou em processo de cicatrização.	Fr	12.000,00
97	Loratadina 10 mg	Comp	650.000,00
98	Loratadina 1mg/ml ,xarope 100ml	Fr	12.000,00
99	Losartana potássica ,50 mg	Comp	3.000.000,00
100	Lubrificante oftálmico estéril , uso externo 15 ml	Fr	5.000,00
101	Mesilato de Doxazosina 2mg	Com	750.000,00
102	Metformina cloridrato 850mg	Comp	1.600.000,00
103	Metformina cloridrato 500 mg	Comp	1.500.000,00
104	Metildopa 250 mg	Comp	120.000,00
105	Metoclopramida cloridrato 10mg	Comp	500.000,00
106	Metoprolol sal succinato 25 mg	Comp	750.000,00
107	Metoprolol sal succinato 50 mg	Comp	900.000,00
108	Metronidazol 100mg/g creme vaginal bisnaga 50 g com aplicadores	Tube	8.000,00
109	Metronidazol 250 mg	Comp	150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

110	Miconazo 1,2% creme vaginal com aplicadores bisnaga 80g	Tubo	10.000,00
111	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250u.i /g, pomada bisnaga 10g.	Tubo	18.000,00
112	Nimesulida 100 mg	Comp	650.000,00
113	Nistatina, 100.000ui/ml suspensão oral frasco 50ml	Fr	2.000,00
114	Nitrofurantoína 100mg	Capsula	300.000,00
115	Óleo mineral frasco com 100ml	Fr	3.000,00
116	Omeprazol 20 mg.	Cap.	3.800.000,00
117	Paracetamol 200mg/ml ,solução oral frasco 10ml	Fr	20.000,00
118	Paracetamol 500mg	Comp	1.000.000,00
119	Paracetamol, associado com Codeína 500mg+30mg comprimido.	Comp	450.000,00
120	Permetrina 50mg/ml loção 60 ml	Fr	5 5.000,00
121	Polivitamínico + sais minerais	Comp	350.000,00
122	Polivitamínico com sais minerais xarope 120 ml	Fr	1.000,00
123	Prednisolona, 3mg/ml solução oral frasco 60 ml	Fr	10.000,00
124	Prednisona 20 mg	Comp	450.000,00
125	Prednisona 5 mg	Comp	450.000,00
126	Prometazina Cloridrato 25mg	comp	450.000,00
127	Propranolol cloridrato 40 mg 40 comp	Comp	900.000,00
128	Proximetacaina colírio 0,05	Fr	500,00


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

129	Ranitidina, cloridrato 150 mg	Comp	200.000,00
130	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g+glicose 20g+citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5 g, para 1000ml de solução pronta, segundo padrão OMS. Envelope contendo 27,9 g.	Env	15.000,00
131	Salbutamol 100mcg/dose aerossol oral (adulto e pediátrico) 200 doses	Fr	20.000,00
132	Sinvastatina 20mg	Comp	1.600.000,00
133	Sinvastatina 40mg	Comp	1.000.000,00
134	Solução fisiológica nasal infantil 30ml	Fr	500,00
135	Sulfadiazina de prata 1% creme bisnaga 50g	Bisnaga	4.000,00
136	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima , 400mg+80mg	Comp	240.000,00
137	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima 40mg+8mg/ml suspensão oral frasco 60 ml	Fr	3.000,00
138	Sulfato ferroso 125mg/ml gotas 30ml	Fr	5.000,00
139	Sulfato ferroso 40mg	Drageas	900.000,00
140	timolol 0,5% solução oftálmica 5ml	Fr	4.500,00
141	Tobramicina 0,3% Solução oftálmica 5ml	Fr	4.500,00
142	Tropicamida colirio 10mg/ml	frasco	450,00
143	Valproato de sódio 250mg.	Cápsula	300.000,00
144	Valproato de sódio 50mg/ ml suspensão oral frasco 100 ml	Fr	2.000,00
145	Valproato de sódio 500mg	Comp	450.000,00
146	Varfarina sódica 5mg	Comp	300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

147	fml cloridrato 80 mg	Comp	110.000,00
148	Vitamina complexo B	Com	500.000,00
149	Vitamina complexo B solução oral gotas	Fr	1.000,00
150	Xarope guaco 0,25 mg /ml 120 ml	Fr	7.000,00

Medicamentos para UPA 24h

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada
151	Acetilcisteína 10%	Amp	2.000,00
152	Ácido Ascórbico 200 mg/ml	Amp	200
153	Adenosina 6mg/2ml	Amp	300
154	Amicacina sulfato 250mg/ml	Amp	400
155	Aminofilina 24mg/ ml solução injetável ampola 10ml	Amp	1.000,00
156	Amiodarona, 50mg/ml,injetável ampola 3 ml	Amp	1000
157	Atropina 0,250mg/ml	Amp	1000
158	Benzil penicilina benzatina 1.200.000 ui ,injetável	Fr/amp	15.000
159	Benzil penicilina ,potássica associada à penicilina procainada 100000ui +300000 ui injetável	Fr/amp	600
160	Benzil penicilina benzatina 600,000 ui injetável	Fr/amp	10.000
161	Bicarbonato de Sódio 0,084mg/ml	Amp	600
162	Biperideno, lactato, 5mg/ml ,solução injetável ampola 1ml	Ampola	300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

163	Brometo de N butil Escopolamina + Dipirona Sódica 4mg/ml+500mg/ml	Amp	40.000
164	Budesonida 0,25mg/ml suspensão p/ nebulização frasco 2ml	Fr	200
165	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml	Amp	30.000
166	Ceftriaxona sódica 1g para uso intravenoso e para uso intramuscular frasco ampola	Amp	25.000
167	Cetoprofeno 100mg pó líófilo p/ injetável endovenoso	Fras/Amp	15.000
168	Cetoprofeno 50mg injetável Intramuscular	Amp	15.000
169	Cimetidina 150 mg/ml	Amp	5000
170	Ciprofloxacino 200mg/ml	Bolsas	1000
171	Cloreto de Potássio 19,1%	Amp	800
172	Cloreto de sódio 0,9% sol inj	Amp	400
173	Cloridrato de Clonidina 0,100mg	Com	5000
174	Cloridrato de Esmolol 10mg/ml	Amp	150,00
175	Clorpromazina 25mg/ml	Amp	200
176	Deslanosídeo 0,2 mg/ml sol inj	Amp	300
177	Dexametasona 4mg/ml solução injetável frasco 2,5ml	Amp	45.000
178	Diazepan 10mg/ml solução injetável ampola 1ml	Amp	10.000
179	Diclofenaco ,sal, sódico 25mg/ml solução injetável ampola 3ml	Amp	30.000
180	Dimenidrinato ,associado com piridoxina cloridrato , 50mg + 50 mg/ml solução injetável ampola 1 ml	Amp	4.000
181	Dimenidrinato 3 mg/ ml + cloridrato de piridoxina 5 mg/ ml + glicose 100 mg +frutose 100 mg /ml	Amp	25.000

182	Dipirona Sódica 500mg/ml	Amp	1.200.000
183	Dobutamina 12,5mg/ml	Amp	150
184	Dopamina 5mg/ml	Amp	200
185	Efedrina sulfato, 50 mg/ml solução injetável ampola 1 ml IV	Amp	200
186	Epinefrina ,1 mg/ml solução injetável ampola 1 ml	Amp	3.500
187	Fenitoína sódica 50mg/ml solução injetável ampola 5 ml	Amp	400
188	Fenobarbital 200mg/ml	Amp	400
189	Fentanila 0,05 mg/ml	Amp	2.000
190	Fitomenadiona 10mg/ml solução injetável ampola 1 ml	Amp	200
191	Flumazenil 0,5 mg	Amp	400
192	Fosfato de Sódio, enema, fosfato monobásico 16% Dibásico 6% frasco de 130ml	Fr	500
193	Furosemida 10mg /ml solução injetável ampola 2 ml	Amp	3.000
194	Gliconato de cálcio 100mg/ml	Amp	400
195	Glicose 25% solução injetável ampola 10ml	Amp	2.000
196	Glicose 50% solução injetável ampola 10 ml	Amp	5.000
197	Haloperidol 5mg/ml solução injetável ampola 1 ml	Amp	400
198	Hidralazina 20mg/ml, solução injetável ampola 1ml.	Ampo	400
199	Hidrocortisona sal, acetato, 500mg pó líofilo para injetável.	Amp/fr	15.000
200	Hidrocortisona, sal acetato, 100mg, pó líofilo para injetável.	Amp/fr	13.000
201	Metoclopramida Cloridrato 5mg/ml solução injetável ampola 2 ml	Amp	40.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

202	Metoprolol 1 mg/ml EV	Amp	400
203	Midazolam cloridrato 15mg/ml solução injetável 3 ml	Amp	5.000
204	Mononitrato isossorbida 10 mg/ml	Amp	300
205	Morfina sulfato, 10mg/ml ,solução injetável ampola 1ml	Amp	3000
206	Naloxona 0,4mg/ml	Amp	300
207	Nitroglicerina 5mg/ml ampola 10ml	Amp	150
208	Nitroprusseto de sódio 25 mg/ml	Amp	200
209	Norepinefrina Hemitartarato 2mg/ml ampola 4ml	Amp	1000
210	Omeprazol 40 mg	Amp	13.000
211	Ondansetrona Cloridrato 4mg/ml injetável	Amp	55.000
212	Dextrocetamina	Amp	300
213	Petidina cloridrato 50mg/ml sol inj	Amp	400,00
214	Enoxaparina sódica 40mg/ml seringas pré-enchidas	SER	150
215	Cloridrato de Tansulosina 0,4 mg - 30 cápsulas	cx	420
216	Venlafaxina 150 mg	Comp	420
217	Rocurônio frascos-ampola de 5ml de solução de 10ng/ml de brometo de rocurônio solução injetável	Amp	300
218	Prometazina Cloridrato 25mg/ml ,solução injetável ampola 2 ml	Amp	12.000
219	Propofol 10mg/ml 20 ml	Amp	1000
220	Ranitidina, cloridrato , 25mg/ml solução injetável ampola 2 ml	Amp	10.000

221	Sulfato de magnésio 10 %	Amp	600
222	Suxametônio 100 mg	Amp	1000
223	Tenoxicam 20mg injetável frasco ampola	Amp	18.000
224	Tenoxicam 40 mg , injetável frasco ampola	Amp / frasco	55.000
225	Terbutalina Sulfato, 0, 5mg/ml, injetável, ampola 1ml	Amp	1.000
226	Tramadol cloridrato 50mg/ml, solução injetável ampola 2 ml	Amp	50.000
227	Vitamina Complexo B injetável	Amp	17.000
228	Etonogestrel 68mg blister com 1 implante e 1 aplicador	Blis	1000

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/AQUISIÇÃO

As medicações deverão ser entregues no Almoxarifado Central de Medicamentos, localizado na Rua Emidio de Amorim Verissimo, nº 114, Praia João Rosa, Biguaçu, CEP 88160-290.

5. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS/AQUISIÇÃO

Os pedidos serão realizados de forma trimestral e conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

6. VIGÊNCIA CONTRATO

Os medicamentos devem ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade, ou seja, entre o prazo de fabricação e a entrega somente podera ter decorrido 25% (vinte e cinco por cento) do lapso temporal de validade.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com cronograma da Tesouraria, em 30 dias após a certificação da nota fiscal.

8. DA ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

9. GESTORES DO CONTRATO/FISCAL DO CONTRATO

Leonara Scremin Hundertmarch - Farmacêutica

10. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Leonara Scremin Hundertmarch - Farmacêutica

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2022 do Fundo municipal de Saúde de Biguaçu, que a empresa atende não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal